



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº001/CMDCA/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA do ano de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Urubici, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2024, conforme registrado em Ata Nº01/2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal Nº2069/2019.

Considerando a Lei Nº2069/2019 – Art. 109 - Fica instituído o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 e nos termos do art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento e Comunitário.

Considerando a Lei Nº2069/2019 – Art. 110 - As deliberações sobre as aplicações do FIA e a sua destinação às Entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções aprovadas pela assembleia geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicadas oficialmente.

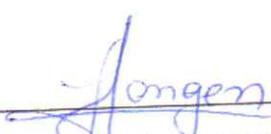
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência referente ao exercício do ano de 2023 através da apreciação dos relatórios contábeis e em consonância com as resoluções que aprovaram os devidos gastos em 2023.

Art. 2º - Aprovar o Relatório de gestão apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Urubici, 20 de Fevereiro de 2024.



JUSCÉLIA LONGEN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente